

LEI Nº 3.755, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.009/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 750,70 (Setecentos e cinquenta reais e setenta centavos), destinados ao pagamento de restituição do convênio celebrado com o FEHIDRO, como segue:

021300 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
17 512 0180 2066 0000 Manutenção da Secretaria
3.3.90.39.00 – 0.02. – 100.xxx Ots Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 750,70

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

021300 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
17 512 0180 2066 0000 Manutenção da Secretaria
289 3.3.90.39.00 – 0.01.00 – 110.000 Ots Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 750,70

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 23 de outubro de 2013.



PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

